

Litro, declarou abertos os trabalhos da Comissão e agradeceu a presença de todos. Tendo sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, o Presidente Deputado Paulo Litro passou à pauta de deliberações e anunciou o Projeto de Lei n. 577/2021 – Mensagem n. 152/2021 de autoria do Poder Executivo, com a seguinte Ementa: “Altera a Lei n. 20.583, de 26 de maio de 2021, que institui o Auxílio Emergencial para Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais cadastrados nos grupos de atividades econômicas especificados nesta Lei e dá outras providências” e passou a palavra ao Relator, Deputado Gugu Bueno que leu o Parecer Favorável. Colocado o parecer em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Deputado Paulo Litro passou a palavra a quem quisesse se manifestar e não havendo quem o quisesse fazer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou os trabalhos, dos quais para constar, nós, Cláudia Andréia de Azevedo Nicolau, Renan Ribeiro, Edemilson de Oliveira, Marcos Hildebrando Ribeiro Moreira, Ari Cristiano Nogueira, Silvana Resende, Edineia Diniz Iniesta e Geraldo Pereira de Almeida, Secretários da Comissão, lavramos a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado Paulo
Presidente

163725/2021

Publicações Administrativas

Atos de Pessoal Comissão Executiva

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
19ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1315/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso III do artigo 40 do Regimento Interno, Resolução n.º 11, de 23 de agosto de 2016, com base no Parecer da Procuradoria-Geral n.º 367/2011, emitido no protocolo n.º 8.406, de 2011, e o contido no protocolo SEI n.º 18648-80.2021,

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista a política de economicidade adotada pela Administração desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e a conveniência para a melhor compatibilização do interesse público, ficam instituídas férias coletivas aos servidores efetivos, adidos e comissionados da Assembleia Legislativa, no período de **20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022**.

§ 1º Os servidores de outros órgãos à disposição da Assembleia usufruirão de férias no mesmo período, o que deverá ser comunicado pela Diretoria de Pessoal aos respectivos órgãos de origem para as devidas anotações.

§ 2º O regime de férias coletivas ora instituído não se aplica aos servidores da Assembleia Legislativa que estejam à disposição de outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Durante o período de férias coletivas as atividades da Assembleia Legislativa ficam suspensas, salvo necessidade imperiosa de serviço, a critério do 1º Secretário.

Parágrafo único. Até 30 de novembro de 2021, a 1ª Secretária encaminhará à Diretoria de Pessoal, a relação dos servidores que permanecerão em regime de trabalho normal durante as férias coletivas, ressalvado o disposto no artigo 3º.

Art. 3º Os servidores comissionados, lotados em gabinete parlamentar, ficam excluídos das férias coletivas instituídas por este ato, ressalvada ao Deputado titular a autonomia para deliberar sobre eventuais pedidos individuais de férias.

Art. 4º Considerando a imperiosa necessidade de prosseguimento dos serviços na Assembleia Legislativa durante o período das férias coletivas, não se interrompem e nem se suspendem os procedimentos de contratação e aquisição de bens e demais atos administrativos inerentes aos processos licitatórios e seus respectivos prazos administrativos.

Art. 5º Durante as férias coletivas a Coordenadoria de Protocolo da Diretoria Administrativa funcionará em regime especial, com protocolo apenas dos expedientes de caráter urgente, principalmente aqueles previstos no artigo 4º.

Art. 6º O período de férias coletivas instituído por este ato será considerado como gozo das férias regulamentares do exercício mais antigo que o servidor disponha em seu acervo, observado o prazo prescricional previsto no artigo 150, parágrafo 3º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970.

Parágrafo único. Cumpre à Diretoria de Pessoal apurar eventuais diferenças de verbas salariais que venham a ocorrer em casos de vacância do cargo, para fins de compensação e desconto.

Art. 7º Ficam suspensos os prazos administrativos durante o período de férias coletivas, ressalvado o disposto nos artigos 4º e 5º.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

163726/2021

Atos de Pessoal Diversos

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
19ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2021 - DP

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – EXERCÍCIOS 2020 E 2021

O Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Decreto Legislativo nº 52, de 27 de março de 1984, e tendo em vista o art.13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterado pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021,

DETERMINA

Que todos os servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná deverão enviar a **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** apresentada junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que compõem o seu patrimônio privado e de seus dependentes, **sendo isentos ou não da declaração de imposto de renda anual**, ou ainda que não possuam bens.

A declaração obrigatoriamente deverá ser enviada por meio do formulário eletrônico de **Declaração de Imposto de Renda** com a descrição dos proventos de qualquer natureza, disponibilizado na seção de **FORMULÁRIOS** do portal INFOLEP ou a **Declaração de Imposto de Renda** apresentada junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Os formulários e/ou as declarações do **EXERCÍCIO 2020** (ano calendário 2019) e **EXERCÍCIO 2021** (ano calendário 2020) deverão ser entregues em formato digital (PDF) até o **dia 17 de dezembro de 2021**, através da ferramenta **ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** disponibilizado no portal INFOLEP na seção **SISTEMAS**. O link do portal INFOLEP pode ser encontrado no site da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: www.assembleia.pr.leg.br.

O servidor deverá acessar o portal INFOLEP com seu login e senha institucional, selecionar o ano calendário/exercício e anexar o documento, em caso de dúvida quanto ao login e senha entrar em contato diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação pelos telefones (41) 3350-4183 e 3350-4382 para providenciar o cadastro do seu usuário e emissão de senha eletrônica com urgência.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

BRUNO PEROZIN GAROFANI
Diretor de Pessoal

163728/2021

Editais e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021
OBJETO: Apoio para realização do Projeto Natal Encantado no Palácio Iguazu
CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE CAZELLA - EIRELI (PROJETO VISUAL) - CNPJ 20.810.865/0001-20.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).